



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
 Telefone: 2105-0291 - <http://www.ans.gov.br>

PROCESSO Nº: 33910.010554/2017-68

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº: 5/2017 / NÚCLEO-PE/NÚCLEOS DA ANS/SEGER/DICOL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafrões de 20 Litros, para consumo do Núcleo da Agência Nacional de Saúde em Pernambuco/Recife durante o exercício de 2017, sendo o garrafrão fornecido em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação Catmat	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Água Mineral, em garrafrões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), sendo o garrafrão fornecido em regime de comodato.	217773	Garrafrão de 20L	132	R\$ 6,00	R\$ 792,00

2. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. A contratada deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para o Núcleo-PE, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2017, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações do referido Núcleo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos são permanentes e enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. DAS ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada, com frequência semanal, no seguinte endereço:

R. General Joaquim Inácio, nº 830, 10º andar - Empresarial The Plaza Business

Bairro: Paissandú – Recife/PE – CEP 50070-495

5.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da ANS;

5.6. Os garrações deverão:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – indicarem o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, contados da data de efetuação da entrega no Núcleo-PE.

5.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9:00h às 16:00h;

5.8. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

5.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.10. A Previsão semanal de fornecimento é de 6 (seis) garrações. Registre-se que é apenas uma estimativa, não obrigando a ANS a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

5.11. Os vasilhames vazios (garrações) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da do Núcleo-PE da ANS, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [2]

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que não atenda plenamente o especificado neste Termo de Referência, no prazo e nas condições definidas no mesmo;

7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos materiais;

7.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo comportamento dos entregadores e por quaisquer danos que estes venham porventura a ocasionar a ANS, ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. **A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a ANS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto desse Termo de Referência.[4]**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- VI - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão ser apresentadas em documento nos moldes do ANEXO I deste Termo de Referência, contendo razão social da empresa proponente, Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de elaboração da proposta, data de validade da mesma, assinatura, especificação do bem a ser fornecido, os valores unitários e o total.

13. **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente e seu atesto pelo gestor do contrato;

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.3. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o seguinte endereço:

Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 10º andar – Empresarial The Plaza
Bairro: Paissandú - CEP: 50070-495
Tel.: (81) 3216-2133 / 2113 / 2122

13.4. Para o pagamento a ser efetivado pela Contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$
365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. O ANS não se responsabilizará por prazos de compensação bancária superiores ao estabelecido no subitem 13.5 que eventualmente o Banco vier a praticar por problemas internos do mesmo.

13.8. Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa conjunta nº 01 de 09 de janeiro de 1997, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos à retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

13.9. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de Declaração de Optante pelo Simples, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.10. Após o encerramento do contrato, o fornecimento do objeto por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14. **DA VIGÊNCIA**

14.1. O contrato terá vigência até 31/12/2017.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:_____.

Endereço: _____.

CNPJ:_____.

Telefone:_____.

E-mail:_____.

Material	Marca	Quantidade Semanal Estimada	Quantidade Anual Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total/Ano (R\$)
Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), sendo o garrafão fornecido em regime de comodato.		06	132		

Valor total da Proposta por extenso: _____

Local, ____de ____de ____.

Validade da proposta: dias

nome e Assinatura do Responsável/Representante Legal